

atendimento às necessidades de excepcional interesse público, visando à Contratação Temporária, de Profissionais do Magistério, habilitados para o cargo de Técnico-pedagógico MaTP: Pedagogo e de Professores MaPA e MaPB - Habilitados e Professores MaPA e MaPB - Não habilitados, a título precário, para o ano letivo de 2026 em substituição aos docentes que estão afastados legalmente de suas funções ou vagas existentes, para atuarem nas Instituições de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será regido por este Edital, seus **ANEXOS** e eventuais retificações, sendo executado pela Semed, publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br) e do Diário Oficial dos Municípios - DIO/ES (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>).

1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos para o cargo.

1.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o município de Fundão no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas no § 10 e nos Incisos XVI, XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98, e nos termos da Legislação Vigente e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva no site www.fundao.es.gov.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado será realizado, acompanhado e deferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, respeitada a legislação vigente.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente este Edital nos prazos estipulados no Cronograma, **ANEXO I**, deste Edital.

2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

2.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS.

2.4 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.5 As respostas às impugnações serão

Fundão

Edital

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026, 16 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA PROFESSORES MaPA, MaPB E MaTP.

A Secretaria Municipal de Educação de Fundão/ES, Semed, faz saber que **TORNA PÚBLICA** nos termos das Leis Federais nº 13.722/2018 e nº 15.142/2025; Leis Municipais nº 621/2009, nº 913/2013, nº 1.016/2015, nº 1.451/2023, nº 1.481/2024, nº 1.615/2025, nº 1.533/2025 e nº 1.561/2025 e Portaria/Semed nº 97/2025, a realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva - Edital nº 001/2026, para

disponibilizadas ao candidato pela CPSS através do e-mail **cpssemed@gmail.com**.

3 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva de Técnico-pedagógico MaTP: Pedagogo, será composto pelas seguintes etapas:

3.1.1. Etapa I - inscrição de caráter eliminatório, sendo a inscrição e a classificação totalmente informatizadas.

3.1.2. Etapa II - convocação dos candidatos classificados na primeira etapa, comprovação, conferência e análise dos títulos compreenderão a convocação para entrega dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos e dos títulos, sendo de caráter eliminatório.

3.1.3. Etapa III - Prova prática de conhecimentos básicos em informática: criação e edição de texto, de planilhas e de apresentações de slides, sendo de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados na II etapa.

3.1.4. A Prova Prática de Conhecimentos Básicos de Informática será realizada, após a convocação e a conferência e deferimento dos documentos, não sendo atribuída pontuação que venha interferir na Classificação Geral dos candidatos.

3.1.5. O candidato que não obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na Prova Prática de Conhecimentos Básicos de informática será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva para o cargo pleiteado.

3.1.6 O candidato aprovado, fará a escolha da vaga para possível formalização do contrato.

3.2 O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva para Professor MaPA e MaPB, habilitado e não habilitado, será composto pelas seguintes etapas, sendo:

3.2.1. Etapa I: Comprovação dos pré-requisitos para o cargo pleiteado, de caráter eliminatório; e

3.2.2. Etapa II: Pontuação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

3.3 A classificação dos Profissionais do Magistério para os cargos de Técnico-pedagógico e Professores, resultará de pontos atribuídos à qualificação profissional e ao exercício profissional, conforme Tabela a seguir:

ÁREA	PONTOS
Qualificação Profissional	35
Exercício Profissional	20
Total	55

3.4 Os candidatos serão localizados, conforme a necessidade do Município, considerando o Perfil Tipológico das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Fundão, a Organização Curricular Anual e o Calendário Escolar em vigência.

3.5 Para os cargos de Professor MaPA e MaPB são divididos em candidatos habilitados e não habilitados, terão classificações distintas, sendo convocados, prioritariamente, todos os classificados habilitados, e após esgotadas todas as convocações, havendo carência do profissional, proceder-se-á, a convocação dos candidatos classificados não habilitados.

4 DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS

TÍTULOS

4.1 Para comprovação do pré-requisito, conforme **ANEXO II**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação do Ensino Médio: Certificado de Conclusão OU Diploma OU Histórico Escolar de Nível Médio, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretaria de Educação ou Conselho Estadual de Educação.

II - Comprovação do requisito de estudante do Curso de Licenciatura: documento atualizado nos últimos 90 (noventa) dias, emitido pela Instituição de Ensino Superior, que comprove o período que está cursando e Histórico Escolar parcial constando a aprovação na disciplina pleiteada; OU Certidão de Conclusão do Curso, em data posterior à da inscrição neste Processo Seletivo e Histórico Escolar.

III - Comprovação do Curso de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo: Diploma de Graduação (frente e verso) e Histórico Escolar; OU Certidão de Conclusão do Curso, com data em que ocorreu a Colação de Grau e Histórico Escolar.

IV - Comprovação da especialização exigida como pré-requisito: o candidato deverá apresentar adicionalmente os seguintes documentos: Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e Histórico Escolar.

V - Comprovação do Curso Livre ou de Formação Continuada exigido como pré-requisito: quando for exigido como pré-requisito Curso Livre ou de Formação Continuada, estes deverão ser emitidos por Instituições Públicas de Ensino Superior ou cursos avulsos convalidados por Instituições de Ensino Superior. O certificado deverá conter a identificação da Instituição formadora, o período de realização, a carga horária e o conteúdo programático.

4.2 O candidato que apresentar Pós-Graduação Lato Sensu como pré-requisito para o respectivo cargo pleiteado, poderá apresentar outra especialização na área da Educação para efeito de pontuação.

4.3 Candidato que concluir a Graduação há mais de 12 (doze) meses são obrigados a apresentar o Diploma de Conclusão do Curso Superior, devidamente registrado por uma universidade ou centro universitário reconhecido, de acordo com o artigo 48 da Lei nº 9.394/1996 e é reforçada pela Portaria Ministerial nº 1.095/2018, que regulamenta a emissão e o registro de Diploma de Curso de Graduação no Sistema Federal de Ensino.

4.4 Os Diplomas de segunda Licenciatura, conforme determinado pelas Resoluções aplicáveis, devem ser apresentados juntamente com o respectivo Histórico Escolar completo. Adicionalmente, é necessário incluir o Diploma da primeira licenciatura, acompanhado do Histórico Escolar correspondente.

4.5 É imprescindível a entrega do Diploma da primeira Licenciatura para o candidato que apresentar Diploma de segunda Licenciatura. A não apresentação do Diploma resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no referido Processo Seletivo.

5. DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DA

REMUNERAÇÃO SALARIAL

5.1 A carga a ser disponibilizada poderá ser menor, igual ou superior a 25 horas, observando-se, exclusivamente, as necessidades das Instituições de Ensino e a conveniência da Administração Pública de Fundão/ES.

5.2 A remuneração do servidor contratado nos termos deste Edital será fixada com base na carga horária de trabalho e na tabela de vencimentos do quadro de cargos e vencimentos dos Profissionais do Magistério, praticada pela administração direta do Poder Executivo Municipal e corresponderá ao nível para o qual esteja sendo contratado, para servidores que desempenhem função equivalente, conforme previsão em Edital.

5.2.1 Tabela de vencimentos e carga horária, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 913/2013.

I - CARGA HORÁRIA BASE PARA JORNADA DE 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS PARA O CARGO DE PEDAGOGO MaTP E PROFESSOR MaPA e MaPB		
Nível	Qualificação	Remuneração
MaPB - I	Estudante de licenciatura, a partir do 5º período e/ou graduados não licenciados (não habilitados)	R\$ 2.111,06
MaPB - IV	Licenciatura Plena	R\$ 2.809,82
MaPB - V	Pós-graduação Lato Sensu Especialização	R\$ 3.090,80
Ticket de Alimentação		R\$ 600,00

5.3 A remuneração a ser percebida, corresponderá a carga horária disponibilizada para contratação.

5.4 O nível da remuneração corresponderá ao informado no ato da inscrição e não haverá alteração de nível do contratado, durante o período de vigência do contrato administrativo.

6 DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA OS CARGOS PLEITEADOS

6.1 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado, nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva Conclusão ou Colação de Grau no Curso exigido para o exercício do cargo.

6.2 A pontuação de experiência de Pedagogo ou em Regência de Classe será computada por dias trabalhados, sendo computado **0,01 (um centésimo)** de ponto por cada dia trabalhado.

6.3 Será computado no máximo **2.000 (dois mil)** dias trabalhados, totalizando no máximo **20.0 (vinte)** pontos.

6.4 Tabela referente a comprovação de Experiência Profissional

I - Exercício Profissional no cargo pleiteado de Professor	Pontuação
Tempo de serviço prestado em regência de classe, específico para o cargo de professor, expedido por órgão público e/ou privado.	0,01 centésimo de ponto por dia trabalhado. Contagem máxima de dias trabalhados: 2.000 dias. Pontuação máxima: 20 pontos.

II - Exercício Profissional no cargo pleiteado de Pedagogo	Pontuação
Tempo de serviço prestado em efetivo exercício de pedagogo no Magistério, expedido por órgão público e/ou privado.	0,01 centésimo de ponto por dia trabalhado. Contagem máxima de dias trabalhados: 2.000 dias. Pontuação máxima: 20 pontos.

7 DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 Considera-se qualificação profissional cursos de Formação Continuada na área da Educação, concluídos a partir de 2020, relacionados ao cargo ou área da Educação, no qual o candidato tenha participado na condição de participante ou de formador, durante ou após a realização do curso exigido ao exercício do cargo, devendo constar:

- 7.1.1 Impressão em papel timbrado e com carimbo do respectivo órgão público que forneceu o Curso;
- 7.1.2 Timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade pública que forneceu o Curso;
- 7.1.3 Data de conclusão do documento;
- 7.1.4 Grade Curricular e Carga Horária Total;
- 7.1.5 Carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento; ou
- 7.1.6 Assinatura eletrônica com QR-code para verificação e validação do documento;
- 7.1.7 Data de expedição do documento.

7.2 Consideram-se Curso de Formação: Cursos de Nível Superior, Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização e Stricto Sensu - Mestrado e Doutorado, que deverão ser apresentados por meio de Certificados (Diploma) ou Declaração da Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação.

7.3 Os títulos de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização e Stricto Sensu - Mestrado e Doutorado só serão considerados se aprovados por órgãos competentes autorizados pelo MEC, cumpridas as exigências da Lei nº 5.580/98 e do Decreto nº 30.46-R do Conselho Nacional de Educação - CNE, de 10 de julho de 2012.

7.4 As Declarações dos Cursos, conforme item 7.3, somente serão aceitas se o Curso for concluído a partir de 2017, desde que constem no referido documento: data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de pós-graduação lato sensu) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de Mestrado e Doutorado, respectivamente).

7.5 Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á a apresentação de até **5 (cinco)** títulos, sendo aceito somente **1 (um)** por categoria.

7.6 Serão computados somente cursos indicados na Ficha de Inscrição que sejam na Área da Educação com certificados expedidos até a data de publicação da Convocação do Edital.

7.7 Não serão pontuados Cursos Livres ofertados por Instituições de Ensino privadas.

7.8 Serão aceitos os Cursos de Qualificação

Profissional, conforme discriminado nos subitens abaixo:

Item	Curso	Quantidade/Pontuação
7.8.1	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado em Educação ou na área de conhecimentos da licenciatura plena na área da Educação.	Quantidade: 1 (um) Pontuação: 15 (quinze) pontos.
7.8.2	Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado na área da Educação.	Quantidade: 1 (um). Pontuação: 10 (dez) pontos.
7.8.3	Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização na área da Educação Carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	Quantidade: 1 (um). Pontuação: 5 (cinco) pontos.
7.8.4	Curso de Formação em Serviço na área da Educação oferecido por órgãos públicos: Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, Escola da Terra - MEC, Formação pela Escola - FNDE, Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, Tempo de Aprender, Ava - MEC, Ava - CEFOPE entre outros, concluídos a partir de 2020, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	Quantidade: 1(um) Pontuação: 3 (três) pontos.
7.8.5	Curso de Formação de Primeiros Socorros, concluídos a partir de 2020, com carga horária mínima de 3 (três) horas.	Quantidade: 1(um) Pontuação: 2 (dois) pontos.

8 ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

8.1 As atribuições específicas dos cargos de Pedagogo: MaTP e de Professores: MaPA e MaPB, estão descritas em legislação específica do Município.

9 DAS INSCRIÇÕES (on-line)

9.1 Será permitida 01 (**uma**) única inscrição por CPF - Cadastro de Pessoa Física.

9.2 A classificação e escolha das vagas serão homologadas de forma distinta, de acordo com o item 8.1, sendo uma listagem para candidatos que optaram em realizar a inscrição para o Distrito de Praia Grande e outra para os candidatos que optaram em realizar a inscrição para Fundão Sede/Timbuí/Piranema.

9.3 A inscrição será realizada através do <http://www.fundao.es.gov.br/selecao>, no prazo estabelecido no Cronograma, **ANEXO I** do presente Edital.

9.4 Os dados informados no ato da inscrição são de

inteira responsabilidade do candidato.

9.5 É de responsabilidade, exclusiva, do candidato a identificação correta e precisa dos dados na Ficha de Inscrição, <http://www.fundao.es.gov.br/selecao> em todos os campos solicitados, respeitando os dias e horários destinados a inscrição, conforme consta no Cronograma, **ANEXO I**.

9.6 O candidato que realizar mais de uma inscrição por CPF, observados o item 9.1 terá validada a última inscrição realizada no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, sem direito a solicitação de recurso.

9.7 É de responsabilidade do candidato verificar a quantidade de inscrições realizadas, considerando que o sistema não impede que o candidato realize mais de uma inscrição.

9.8 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, aos quais não poderá alegar desconhecimento.

9.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado:

9.9.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

9.9.2 Possuir escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo, conforme previsto no Edital;

9.9.3 Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

9.9.4 Não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargos, na forma dos incisos XVI, XVII e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal;

9.9.5 Não estar impedido em assumir contrato administrativo temporário com a municipalidade.

9.10 Para ser contratado temporariamente, o candidato deverá preencher, no mínimo, as seguintes condições:

9.10.1. Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestados médicos, conforme dispuser o Edital;

9.10.2. Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

9.10.3. Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

9.10.4. Possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada, de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

9.10.5. Ter boa conduta.

10 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS, CONFORME LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 O candidato para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à reserva de vagas desejada: Pessoa com Deficiência (PCD), Negra, Parda, Indígena e Quilombola.

10.2 Para todos os cargos, as contratações realizadas durante o ano letivo, considerarão o Componente Curricular, o campo de atuação e o Distrito, nas seguintes proporções:

10.2.1 Quantitativo de 5% (cinco por cento) para

reserva de vaga para Pessoa com Deficiência;
10.2.2 quantitativo de 30% (trinta por cento) para reserva de vaga para pessoas que se autodeclararem, conforme **ANEXO VIII**, pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

10.3 Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que possui.

10.4 O candidato que se declarar com deficiência, participará do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva em igualdade de condições com os demais candidatos, ressalvadas as disposições contidas no item 10.5 deste Edital.

10.5 Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nessa categoria deverá apresentar um laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei nº 11.134, de 02 de junho de 2020.

10.6 A inobservância ao disposto no item 10.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do referido Processo Seletivo.

10.7 O candidato contratado na condição de Pessoa com Deficiência, Negra e Parda, Indígena e Quilombola, perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.

10.8 O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas.

10.9 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, Negra e Parda, Indígena e Quilombola participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

10.9.1. Considerando a igualdade de condições entre os candidatos nos critérios de avaliação e de classificação, quando convocado para análise de documentos ou para a formalização do contrato de trabalho, a situação obtida: deferido, contratado, indeferido, desclassificado, será aplicada para o candidato considerando a inscrição para o cargo e Distrito para o qual foi convocado.

10.9.2. A situação: deferido, contratado, indeferido, desclassificado será aplicada para todas as listas, ou seja, quando estiver inscrito para determinado cargo figurando na lista de ampla concorrência e em outra referente às vagas reservadas, o registro da situação será aplicado para todas as listas referentes ao cargo

e Distrito para o qual foi convocado.

10.9.3. O candidato inscrito para as vagas reservadas e que não apresentar a documentação comprobatória será excluído da concorrência das vagas reservadas, terá a exclusão e terá sua situação registrada e válida apenas na lista de ampla concorrência.

10.9.4. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para as vagas reservadas à Pessoa com Deficiência, Negra e Parda, Indígena e Quilombola, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

10.10 No caso de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, e a reprovação na perícia médica, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

11 DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados por cargo, Componente Curricular e Distrito, observada a lista de ampla concorrência e correspondente à reserva de vagas aos candidatos com deficiência, negros e pardos, quilombolas e indígenas.

11.2 Para todos os cargos, Componentes Curriculares e Distrito, na hipótese de empate, o desempate obedecerá prioritariamente a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento do candidato.

11.3 O resultado da classificação parcial será disponibilizado no site www.selecao.es.gov.br, por meio de 03 (três) listas, a saber:

11.3.1 Candidatos com deficiência: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como vaga reservada;

11.3.2 Candidatos negros e pardos, quilombolas e indígenas: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como candidato a vaga reservada; e

11.3.3 Ampla concorrência: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros, pardos, quilombolas ou indígenas, conforme classificação geral.

11.4 A classificação resultará de pontos atribuídos à Qualificação Profissional e ao Exercício Profissional.

12 DAS VAGAS

12.1 As vagas são destinadas para cadastro de reserva, para suprir as vagas que vierem a surgir no decorrer do ano de 2026.

12.2 O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo Simplificado para o Cadastro de Reserva.

12.3 O Contrato Administrativo poderá ser encerrado, caso ocorra o retorno de servidores estatutários afastados por qualquer tipo de licença e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL

13.1 A listagem de classificação dos candidatos será organizada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, ou seja do maior para o menor.

13.2 O Resultado Final será divulgado conforme

cronograma constante do Edital **ANEXO I**, no sítio oficial da Prefeitura de Fundão (www.fundao.es.gov.br).

14 DA CONVOCAÇÃO, DA ESCOLHA DE VAGAS, DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1 A convocação será realizada através do site www.fundao.es.gov.br

14.2 A convocação dos classificados será publicada, de acordo com a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, observados os candidatos classificados habilitados e não habilitados, respectivamente.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados e, na data da convocação, deverá possuir os pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado, bem como todas documentações exigidas neste Edital.

14.4 Será DESCLASSIFICADO do referido Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, o candidato que apresentar no ato da Convocação, o mesmo documento como pré-requisito e comprovação de títulos.

14.5 Todos os cursos relacionados pelo candidato deverão estar concluídos até a data da convocação do Edital.

14.6 A etapa de análise de documentos será realizada pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, no ato da convocação, sendo de caráter eliminatório ou de livre iniciativa a desistência do candidato, solicitada em formulário próprio, anexo ao Edital.

14.7 O contratado nos termos deste Edital não poderá rescindir o contrato em vigência, para ser novamente contratado no mesmo cargo.

14.8 Não firmará contrato com a municipalidade, o candidato classificado que apresentar qualquer documentação falsa, inexata, rasurada, incompleta ou ilegível, ou que não possuir, na data da convocação, os pré-requisitos mínimos exigidos neste Edital.

14.9 A contratação dar-se-á em caráter temporário mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço pelo município de Fundão e pelo profissional contratado.

14.10 O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos:

14.10.1 Ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital e eventuais retificações;

14.10.2 Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestado médico, conforme dispuser o Edital;

14.10.3 Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

14.9.4 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

14.10.5 Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;

14.10.6 Ter boa conduta;

14.10.7 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

14.10.8 Estar quite com as obrigações eleitorais;

14.10.9 Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do gênero masculino;

14.10.10 Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

14.11 Será DESCLASSIFICADO do referido Processo Seletivo Simplificado, para Cadastro de Reserva, o candidato que apresentar no ato da Convocação, o mesmo documento como pré-requisito e comprovação de títulos.

14.12 Após o esgotamento da convocação dos candidatos classificados para uma determinada localidade (Fundão Sede/Distritos de Timbuí/ Piranema e o Distrito de Praia Grande), e persistindo a necessidade de provimento em outra localidade da Rede Municipal de Ensino, poderão ser convocados candidatos classificados para localidades distintas, observada a ordem de classificação, o interesse da Administração e a anuência do candidato.

14.13 Após o esgotamento da convocação dos candidatos classificados para o Cargo de Professor MaPA de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral (Fundão Sede/Distritos de Timbuí/Piranema), e persistindo a necessidade de preenchimento de vaga nas Instituições de Ensino de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino, serão convocados candidatos classificados na listagem de MaPA Educação infantil e/ou no Ensino Fundamental, em razão dos Cargos serem legalmente compatíveis, observada a ordem de classificação, o interesse da Administração e a anuência do candidato.

14.14 Após o esgotamento da convocação dos candidatos classificados para o Cargo de Professor MaPA de Educação Infantil, e persistindo a necessidade de preenchimento de vaga nas Instituições de Ensino na Rede Pública Municipal de Ensino, serão convocados candidatos classificados na listagem de MaPA Educação infantil, observada a ordem de classificação, e a necessidade pedagógica e administrativa da Municipalidade.

15 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1 Para participação na etapa de formalização do contrato, os candidatos serão convocados por meio de ato específico que será publicado no site www.fundao.es.gov.br, para comparecerem PRESENCIALMENTE na Secretaria de Educação de Fundão/ES para realizar a escolha da vaga e formalização do contrato.

15.2 O candidato que, por qualquer motivo, não comparecer na data e no horário estipulado pela Semed, para o ato de formalização do contrato, será DESCLASSIFICADO.

15.3 O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garantirá a contratação, mas apenas a expectativa de formalização do contrato de trabalho.

15.4 Na hipótese de as vagas disponíveis no momento da convocação serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada no ato específico, a Semed encerrará a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do

Processo Seletivo sem perda de sua posição.

15.5 O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não aceitar a carga horária total oferecida, poderá assinar desistência da vaga, sendo **DECLASSIFICADO**.

15.6 Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato de trabalho temporário, independentemente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo.

15.7 A troca de Instituição de Ensino, após a efetivação da identificação do posto de trabalho, poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da Semed.

15.8 O candidato contratado para atuar em mais de uma Instituição de Ensino ou em mais de um Componente Curricular pelo mesmo Edital, deverá firmar um único contrato administrativo temporário que deverá conter informações distintas quanto à carga horária e o Componente Curricular de cada Instituição.

15.9 O contrato administrativo temporário será firmado até o final do ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública e de acordo com as previsões da Lei Complementar nº 913/2013.

15.10 Para a formalização do Contrato Administrativo, a documentação deverá estar de acordo com as normas do Edital e será conferida e analisada pelos membros da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado e pelo profissional responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Semed.

15.11 Para efeito de formalização do Contrato Administrativo temporário exigir-se-á a apresentação de cópia impressa simples dos documentos acompanhados, obrigatoriamente, dos documentos originais para conferência de toda documentação abaixo relacionada:

15.11.1. Ficha de Inscrição (**1 via**);

15.11.2. Documentos utilizados como pré-requisito para o cargo pleiteado - diploma e histórico escolar, declarações, certidões, dentre outros (**original e 1 cópia**);

15.11.3. Documentos comprobatórios de tempo de serviço e titulação informados na inscrição (**original e 1 cópia**);

15.11.4. Duas fotos 3x4, atualizadas;

15.11.5. Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargo, em **1 via** preenchida, datada e assinada, (**ANEXO III OU ANEXO IV**);

15.11.6. Declaração de não ter Contrato Administrativo rescindido por este Município por insuficiência de desempenho ou por falta disciplinar, ou de não ter firmado contrato anteriormente com o Município, conforme Legislação Vigente, em **1 via**, preenchida e assinada (**ANEXO V**).

15.11.7. Atestado médico atualizado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão física e mental do candidato ao desempenho da função profissional para assumir Contrato Administrativo, atualizado datado de até 03 (três) meses da data de convocação (**original**);

15.11.8. CNH - Carteira Nacional de Habilitação contendo número do CPF e RG com número, órgão expedidor e data de sua expedição (**original e 1 cópia**); **ou** Documento de CPF (**original e 1 cópia**);

15.11.9. Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de sua expedição (**original e 1 cópia**);

15.11.10. Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (**original e 1 cópia**);

15.11.11. Título de eleitor frente e verso (**original e 1 cópia**);

15.11.12. Declaração de quitação da justiça eleitoral (**original**);

15.11.13. Carteira de Trabalho Profissional, página na qual conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento (**original e 1 cópia**); **ou**

15.11.14. Carteira de Trabalho Digital, verificação através de aplicativo específico (**1 cópia**);

15.11.15. Comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho, **ou** declaração do Banco do Brasil, **ou** Caixa, **ou** cartão frente e verso (**original e 1 cópia**);

15.11.16. Declaração atualizada de vacinas obrigatórias, devendo estar assinada e carimbada pelo responsável do setor de vacinas da saúde (**original**);

15.11.17. Certificado de Reservista, no caso de pessoa do sexo masculino (**original e 1 cópia**);

15.11.18. Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias a contar da data de emissão), (**1 via**);

15.11.19. Certidão Negativa Criminal, de 1ª Instância e de 2ª Instância, emitida até 30 dias antes da convocação, (**1 via**);

15.11.20. Certidão de Antecedentes Criminais Federal, emitida até 30 dias antes da convocação, (**1 via**);

15.11.21. Certidão de Casamento; **ou** Nascimento; **ou** de Averbação de Divórcio; **ou** de União Estável (**original e 1 cópia**);

15.11.22. Comprovante de Residência com endereço completo (conta de água, energia elétrica, telefone, cartão de crédito ou boleto bancário) atualizado, datado de até 03 (três) meses da data de convocação (**original e 1 cópia**);

15.11.23. Comprovante de conta bancária em nome do candidato, caso não tenha conta e seja contratado, o Município providenciará conta salário (**original e 1 cópia**);

15.11.24. Declaração atualizada de vacinas obrigatórias dos filhos menores de 6 (seis) anos (**original**); e

15.11.25. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (**original e 1 cópia**).

15.12 O candidato que não apresentar as documentações de acordo com as especificações deste Edital será desclassificado e eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

15.13 As Certidões somente serão aceitas na versão original.

15.14 O candidato não poderá RESCINDIR o contrato em vigência, para ser novamente contratado no mesmo cargo.

16 DOS RECURSOS

16.1 Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período e horários estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital.

16.2 O pedido de recurso será formalizado pelo próprio candidato e enviado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail cpsssemed@gmail.com, obedecendo à data e horário estabelecidos, no **ANEXO I**, deste Edital.

16.3 Na impetração do recurso não será aceito novos documentos para análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da Inscrição.

16.4 Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos neste Edital.

17 DA AVALIAÇÃO

17.1 A análise da avaliação dos profissionais contratados será de responsabilidade da CPSS.

17.2 O acompanhamento e as providências referentes aos resultados da avaliação dos profissionais contratados serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

17.3 O candidato contratado na forma deste Edital será avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado insuficiência profissional, o fato acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Fundão.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva terá validade da data de publicação do Edital até o dia **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Fundão.

18.3 O Contrato Administrativo poderá ser rescindido antecipadamente, ou prorrogado a critério da administração respeitada a legislação vigente.

18.4 O candidato que firmar Contrato Administrativo com o Município será avaliado anualmente no exercício do cargo.

18.5 Caso haja necessidade de prorrogação do contrato, de acordo com a conveniência da Administração Pública, esta acontecerá mediante o resultado da avaliação contínua no exercício do cargo, com resultado superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento anual.

18.6 A Prefeitura Municipal de Fundão reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

18.7 A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Secretaria Municipal de Educação a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo Simplificado para

Cadastro de Reserva.

18.8 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Fundão, no ato de sua contratação, e na impossibilidade em atender ao determinado, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

18.9 Os candidatos serão localizados nas Instituições de Ensino, conforme a necessidade da Semed, considerando a Classificação Tipológica da Rede Pública Municipal de Ensino.

18.10 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do Contrato Administrativo, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais, numéricas e funcionais na Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão:

18.10.1. Por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente;

18.10.2. Por iniciativa do contratado;

18.10.3. Por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;

18.10.4. Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

18.10.5. Por insuficiência de desempenho do contratado;

18.10.6. Com o retorno do titular da vaga, nas hipóteses previstas em legislação vigente;

18.10.7. Com o provimento do cargo correspondente através de concurso público;

18.10.8. Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do servidor contratado.

18.11 O profissional contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, que vier a ter o Contrato rescindido, seja por irregularidades na documentação; insuficiência de desempenho profissional; má conduta; ou não cumprimento das pendências relativas ao cargo, estará impedido de celebrar novo Contrato Administrativo com o Município de Fundão por um período de 12 (doze) meses consecutivos. Ressalta-se que tal impedimento somente será aplicado após assegurado o devido processo legal, com garantia do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 14, §2º, da Lei Municipal nº 1615/2025.

18.12 O candidato não poderá rescindir o contrato em vigência, para ser novamente contratado na mesma função.

18.13 O candidato que assinar Contrato Administrativo com a municipalidade será avaliado, continuamente pelo gestor da Instituição de Ensino.

18.14 A avaliação anual deverá ser realizada em formulário próprio elaborado pela Semed e normatizado por ato legal.

18.15 Na avaliação contínua/anual, quando houver evidências de insuficiência de desempenho e/ou má conduta do profissional, este terá o contrato RESCINDIDO.

18.16 No período da inscrição, caso o candidato necessite, recuperar a senha para realização da inscrição deverá entrar em contato com a Semed, através do WhatsApp (27) 98181-0690, informando o nome completo e CPF e a solicitação da senha.

18.17 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública Municipal.

18.18 Fazem parte do Edital os **ANEXOS I, II A, II B, III, IV, V, VI, VII e VIII.**

18.19 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundão/ES, 16 de março de 2026

Marciela José

Secretária Municipal de Educação de Fundão/ES
Decreto nº 122/2025

Marciela José

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Maria Adélia Braga

Giovana Costa Moro Ribeiro

Gilmar Ribeiro dos Santos

Natiele Venancio Oliveira

Membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Decreto nº 807/2025

ANEXO I

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

Cronograma do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva do Magistério - MaTP, MaPA e MaPB - Edital nº 001/2026

Evento	Data	Local e horário
Publicação do Edital de Abertura	16/03/2026	Site da Prefeitura Municipal de Fundão www.fundao.es.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM/AMUNES https://ioes.dio.es.gov.br/dom
Recurso/Impugnação do Edital	17/03/2026	Através do e-mail(cpsssemed@gmail.com) Horário: até 23h 59min.
Resultado do Recurso de impugnação do Edital	18/03/2026	Site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br)
Inscrição	18/03/2026 a 23/03/2026	Site de inscrição http://www.fundao.es.gov.br/selecao Abertura: às 7 horas do dia 18/03/2026 Encerramento: às 12 horas do dia 23/03/2026
Classificação Parcial	27/03/2026	Site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br)
Recurso	30/03/2026	Através do e-mail (cpsssemed@gmail.com) Horário: até às 12 horas.
Resultado do Recurso/Homologação do Resultado da Classificação Final	31/03/2026	Site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br)

Convocação dos Candidatos	A partir do dia 31/03/2026	Site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br)
Comparecimento para entrega, conferência e análise dos documentos para formalização de Contrato Administrativo.	A partir do dia 01/04/2026	Local: Secretaria Municipal de Educação/ 3º andar. Endereço: Avenida José Agostini, Nº 204, Bairro Centro, Fundão, Espírito Santo.

ANEXO II A DOS CARGOS/PRÉ-REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS HABILITADOS

O CANDIDATO HABILITADO deverá apresentar escolaridade compatível ao cargo pleiteado, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, conforme exigido e discriminado na tabela a seguir:

Nº	CÓDIGO	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO
1.1	MATP	Técnico-pedagógico: Pedagogo	- Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional e vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada; ou - Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 e vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada; ou - Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescida de Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão, Orientação, Gestão Educacional ou Gestão Escolar e vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada.

2. 2	MaPA	Professor Educação Infantil/Ensino Fundamental	MaPA em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil/Ensino Fundamental; ou - Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; ou - Curso Normal Superior com habilitação para o Magistério em Educação Infantil/Ensino Fundamental.
3. 6	MaPB LPH	MaPB Língua Portuguesa Habilitado	- Licenciatura Plena em Língua Portuguesa; ou ou Licenciatura Plena específica para o cargo pleiteado; ou - Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes específica para o cargo pleiteado, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97.
4. 7	MaPB LIH	MaPB Língua Inglesa Habilitado	- Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês; ou - Licenciatura Plena específica para o cargo pleiteado; ou - Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes específica para o cargo pleiteado, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97.
5. 8	MaPB MH	MaPB Matemática Habilitado	- Licenciatura Plena em Matemática; ou - Licenciatura Plena específica para o cargo pleiteado; ou - Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes específica para o cargo pleiteado, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97.
6. 9	MaPB HH	MaPB História Habilitado	- Licenciatura Plena em História; ou - Licenciatura Plena específica para o cargo pleiteado; - Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes específica para o cargo pleiteado, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97.

7. 10	MaPB GH	MaPB Geografia Habilitado	- Licenciatura Plena em Geografia; ou - Licenciatura Plena específica para o cargo pleiteado; ou - Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes específica para o cargo pleiteado, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97.
8. 11	MaPB AH	MaPB Arte Habilitado	- Licenciatura Plena em Artes; ou - Licenciatura Plena específica para o cargo pleiteado; ou - Graduação acrescida de Formação Pedagógica de Docentes específica para o cargo pleiteado, regulamentada pela Resolução CNE/CEB nº 02/97.
9. 12	MaPB ERH	MaPB Ensino Religioso Habilitado	- Licenciatura Plena em Ensino Religioso; ou - Licenciatura Plena específica para o cargo pleiteado.
10. 13	MaPB EFH	MaPB Educação Física Habilitado	- Licenciatura Plena em Educação Física, acrescida de Comprovação de Registro Profissional Regular no Conselho Regional de Educação Física - CREF, atualizado.
11. 14	MaPB CHH	MaPB Contação de História Habilitado	- Licenciatura Plena em Artes; ou Educação Artística; ou Artes Visuais; ou Artes Cênicas, ou Artes Plásticas, ou Música, ou Teatro, ou Dança.

ANEXO II B DOS CARGOS/PRÉ-REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS NÃO HABILITADOS

O CANDIDATO NÃO HABILITADO deverá apresentar documentação de escolaridade compatível ao cargo pleiteado, conforme exigido e discriminado na tabela a seguir:

Nº	CÓDIGO	CARGOS	ESCOLARIDADE EXIGIDA/ PRÉ-REQUISITO
12. 20	MaPB LPNH	MaPB Língua Portuguesa Não Habilitado	- Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Português; ou - Graduados em Comunicação Social; ou - Graduados em Letras/Português.

13. 21	MaPB LINH	MaPB Língua Inglesa Não Habilitado	- Graduados em Letras-Inglês; ou - Graduados em Letras Português/Inglês; ou - Graduados em Letras Português-Inglês; ou - Graduados em Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 180 horas em Língua Inglesa.; ou - Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Letras/Inglês ou Letras Português/Inglês.
14. 22	MaPB ANH	MaPB Arte Não Habilitado	- Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes; ou - Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena e curso de Pós-Graduação na área de Artes; ou Magistério em nível superior e curso de Pós-Graduação na área de Artes; ou - Graduados em: Teatro e Dança; ou Artes Plásticas; ou Museologia; ou Música; ou Desenho Industrial; ou Licenciatura em Pedagogia.
15. 23	MaPB MNH	MaPB Matemática Não Habilitado	- Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática; ou - Graduados em: Matemática; ou Administração; ou Ciências Contábeis; ou Ciências da Computação; ou Economia; ou Engenharia Agrícola; ou Engenharia Cartográfica; ou Engenharia Civil; ou Engenharia de Alimentos; ou Engenharia de Materiais; ou Engenharia de Produção; ou Engenharia Elétrica; ou Engenharia Florestal; ou Engenharia Mecânica; ou Engenharia Metalúrgica; ou Engenharia Química; ou Sistema da Informação; ou Engenharia Sanitária; ou Estatística; ou Física.

16. 24	MaPB CNH	MaPB Ciências Não Habilitado	- Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas; ou - Graduados em: Agronomia; ou Biologia; ou Biomedicina; ou Ciências Agrícolas; ou Ciências Agrárias; ou Ciências Biológicas; ou Enfermagem; ou Engenharia Ambiental; ou Engenharia de Alimentos; ou Engenharia e Saneamento Ambiental; ou Engenharia Florestal; ou Fisioterapia; ou Fonoaudiologia; ou Medicina; ou Medicina Veterinária; ou Nutrição; ou Odontologia; ou Zootecnia.
17. 25	MaPB HNH	MaPB História Não Habilitado	- Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História; ou - Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação Ciências Humanas e Sociais; ou - Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Plena em História dos Movimentos Sociais do Campo; ou - Graduados em: História; ou Arqueologia; ou Museologia; ou Ciências Sociais; ou Antropologia; ou Estudos Culturais.
18. 26	MaPB GNH	MaPB Geografia Não Habilitado	- Estudantes a partir do 5º período do curso de: Licenciatura em Geografia; ou Licenciatura em Educação do Campo - Habilitação Ciências Humanas e Sociais; ou - Graduados em: Geografia; ou Sociologia / Ciências Sociais; ou Antropologia; ou Geologia; ou Engenharia Ambiental; ou Engenharia Florestal; ou Gestão Ambiental; ou Ecologia; ou Turismo; ou Urbanismo / Planejamento Urbano e Regional; ou Arquitetura e Urbanismo; ou Ciências Ambientais; ou Oceanografia.

19. 28	MaPB ERNH	MaPB Ensino Religioso Não Habilitado	- Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Ensino Religioso; - Licenciatura Plena na área de conhecimento acrescida de Pós-Graduação lato sensu em Ensino Religioso, ou Educação Religiosa, ou Ciências da Religião (carga horária mínima de 360h); ou - Licenciatura Plena na área de conhecimento acrescida de curso em Ensino Religioso, ou em Educação Religiosa, ou em Ciências da Religião com carga horária mínima de 180 horas, concluídos a partir de 2020.
20. 29	MaPB CHNH	MaPB Contação de História Não Habilitado	- Licenciatura plena na área da Educação acrescida de Pós-Graduação lato sensu em Arte (mínimo 360h); ou - Licenciatura plena na área da Educação acrescida de Pós-Graduação lato sensu em Literatura (mínimo 360h); ou - Licenciatura plena em Pedagogia; ou - Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes.

ANEXO III EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____
 nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) de RG nº _____, Inscrição(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº _____, Município _____, Estado _____.
 Profissão _____.

DECLARO, para os devidos fins e em conformidade com o disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, e para fins de investidura no cargo de _____ que

não exerço cargo, emprego ou função pública cuja acumulação seja vedada pela Constituição Federal, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, compreendendo Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público.

Declaro, ainda, que não percebo proventos de aposentadoria inacumuláveis com o cargo para o qual estou sendo contratado(a), nos termos da legislação vigente.

Comprometo-me a comunicar imediatamente ao Setor de Recursos Humanos qualquer alteração em minha situação funcional que possa caracterizar hipótese de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação aplicável.

Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa caracteriza crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Fundão/ES, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026 DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____
 nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, Bairro _____, nº _____, Município _____, Estado _____, profissão _____.

DECLARO, sob as penas da lei e para fins de contratação no Serviço Público Municipal de Fundão/ES, que exerço atualmente o cargo de _____, lotado(a) na _____, na esfera _____ (federal, estadual ou municipal), com carga horária de _____ horas semanais, cuja jornada de trabalho ocorre das _____ horas.

Declaro que o referido cargo é constitucionalmente acumulável com o cargo para o qual serei contratado(a), havendo compatibilidade de horários entre as atividades exercidas, em conformidade com o disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

Declaro estar ciente de que a Constituição Federal veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, nas seguintes hipóteses: dois cargos de professor; um cargo de professor com outro cargo público; ou dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, conforme estabelece o artigo 37 da Constituição Federal.

Declaro, ainda, que não percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumuláveis com o cargo para o qual estou sendo contratado(a), nos termos da legislação vigente.

Comprometo-me a comunicar imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos qualquer alteração que venha a ocorrer em minha situação funcional, que possa configurar hipótese de acumulação indevida de cargos, empregos ou funções públicas, em observância às normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

Declaro, por fim, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-me às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Fundão/ES, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO V **EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026**

DECLARAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Eu, _____

_____ na
cionalidade _____, estado
civil _____, portador de RG nº
_____, Inscrito(a) no CPF
sob nº _____, residente e
domiciliado(a) na Rua _____
Bairro _____ nº _____

_____ Município _____
Estado _____ Profissão _____

Declaro que não tive contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho ou por falta disciplinar, ou por irregularidades na documentação, ou insuficiência de desempenho profissional, ou por má conduta, ou por não ter cumprido minhas obrigações prevista em legislação.

Fundão/ES, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO VI **EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026** **FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA DO PLEITO DE VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA**

Eu, _____

_____ na
cionalidade _____, estado
civil _____, portador de RG nº
_____, Inscrito(a) no CPF
sob nº _____, residente e
domiciliado (a) na Rua _____
Bairro _____, nº _____
Município _____
Estado _____ Profissão _____

Declaro não ter interesse no pleiteio da vaga referente ao Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Edital nº 001/2026 para o cargo/componente curricular: _____

Fundão/ES, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO VII **EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026** **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**

Dados do requerente:

Nome completo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Valendo-me da prerrogativa que me é assegurada pelo disposto no Edital nº 001/2026, venho apresentar pedido de impugnação do Edital em tela, pelas razões expostas abaixo:

Assinatura:

_____, _____ de _____
de _____

ANEXO VIII

EDITAL Nº 001/2026

FORMULÁRIO DE AUTO DECLARAÇÃO

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____,
DECLARO, nos termos e sob as penas da Lei, para fins de contratação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, identificar-me como:
() negro(a) ou pardo(a)
() indígena
() quilombola

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em Lei.

Fundão/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Protocolo 1748517